



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RUA 11 DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ

LEI Nº 130

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir veículo inservível, e dá outras providências.

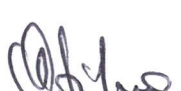
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a transferir o veículo inservível de propriedade do Município, marca/modelo VW/12.170 BT, ano 1998, chassi 9BWX2TDF2WRB09579, cor branca, placa AID 5873, pra a COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL, CGC/MF n.º 27.528.579/0001-16.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 01 de junho de 2000.


LUIZ DE SOUZA LEAL
Prefeito Municipal


ALCEU DA SILVA
Dir. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RUA 11 DE JULHO, 1025 - FONE/FAX: (0xx42) 744-1137 - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE :—: PARANÁ

LEI Nº 130

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir veículo inservível, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a transferir o veículo inservível de propriedade do Município, marca/modelo VW/12.170 BT, ano 1998, chassi 9BWX2TDF2WRB09579, cor branca, placa AID 5873, pra a COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL, CGC/MF n.º 27.528.579/0001-16.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 01 de junho de 2000.


LUIZ DE SOUZA LEAL
Prefeito Municipal


ALCEU DA SILVA
Dir. Administrativo